

SAÚDE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 32, de 15-5-2017

Dispõe sobre prorrogação de prazos para apresentação do Atestado de Conclusão de Obra definidos no Artigo 5º, da Resolução SS - 130, de 09-12-2013, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao Programa Qualis UBS – Fase II, Componente Reforma e/ou Ampliação, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando,

A Resolução SS - 130, de 09-12-2013, que habilitou municípios a receberem recursos referentes ao Programa Qualis UBS - Fase II, Componente Reforma e/ou Ampliação;

A Resolução SS - 150, de 17-12-2014, que prorrogou prazo para apresentação da Ordem de Início de Serviço definido no Artigo 5º, da Resolução SS - 130, de 09-12-2013;

A Resolução SS – 62, de 2-7-2015, que prorrogou o prazo para os municípios que estornaram o recurso ao Fundo Estadual de Saúde em virtude da perda de prazo inicialmente definido no Artigo 5º, Resolução SS-130, de 09-12-2013;

Resolução SS - 129, de 10-12-2015, que dispõe sobre prorrogação de prazos para apresentação da Ordem de Início de Serviço e para a conclusão da obra, definidos no Artigo 5º, da Resolução SS - 130, de 09-12-2013, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao Programa Qualis UBS - Fase II, Componente Reforma e/ou Ampliação;

Resolução SS – 59, de 30-6-2016, que dispõe sobre prorrogação de prazos para apresentação da Ordem de Início de Serviço e para a conclusão da obra, definidos no Artigo 5º, da Resolução SS - 130, de 09-12-2013, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao Programa Qualis UBS - Fase II, Componente Reforma e/ou Ampliação;

A Deliberação CIB - 23/2017, de 26-04-2017 que aprova a prorrogação de prazo, para conclusão da obra e apresentação do Atestado de Conclusão da Edificação da Obra ao Departamento Regional de Saúde, até a data limite de 16-07-2017, dos municípios de: Itupeva e Santa Barbara D'Oeste;

Que a Secretaria de Estado da Saúde solicitou formalmente aos municípios, que não concluíram a obra no prazo definido, um relatório técnico sobre o andamento da obra e o prazo estimado para sua conclusão;

Que os municípios de Itupeva e Santa Barbara D'Oeste, encontram-se em fase final da obra, com mais de 75% já executada, necessitando de prazo curto de prorrogação para a conclusão da mesma;

Que os recursos financeiros destinados ao Programa oneram o Fundo Estadual de Saúde;

O interesse da Pasta na execução das obras de reforma e/ou ampliação de Unidades Básicas, como meio para

qualificar as estruturas físicas destas Unidades, resolve:

Artigo 1º - Ficam prorrogados os prazos definidos no Artigo 5º, inciso II, da Resolução SS-130, de 09-12-2013, para apresentação do Atestado de Conclusão de Obra ao Departamento Regional de Saúde, para os municípios de Itupeva e Santa Barbara D'Oeste, em conformidade ao abaixo indicado:

I. até a data limite de 16-07-2017, para a conclusão da obra e apresentação do Atestado de Conclusão da Edificação da Obra ao Departamento Regional de Saúde.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.